



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 329 de 18 de Abril de 2005.

Dispões sobre autorização Legislativa para abertura de Credito Especial e dá outras providencias.

Jurani Martins da Silva, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no Orçamento Vigente abertura de Credito Especial até o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado à aquisição de Imóvel Rural com área de 5,00,00ha (cinco hectares), para construção do aterro Sanitário neste município;

3010 → Administração e Planejamento

1041 → Aquisição de Imóvel para Funcionamento de Aterro Sanitário.

449061000000 – Aquisição de Imóvel

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 18 de abril de 2005.



Jurani Martins da Silva
Prefeito Municipal